



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

CONVÊNIO Nº 20/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SERGIPE E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA/SE**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, n.º 112, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.166.970/0001-03, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/SE**, com sede Rua Coelho e Campos, n.º 1201, centro, Cep.: 49.700-000, telefone: 79 3263-1707, e-mail ouvidoria@capela.se.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **13.119.961/0001-61**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por sua Prefeita, **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portadora do CPF n.º 934.705.415-15 e RG n.º 2.364.789-2 2 via SSP/SE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do Processo Administrativo SEI n.º **0013321-72.2022.8.25.8825** e Parecer Jurídico n.º **0135/2023**, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, pela Lei n.º 8.666/93, no que couber, com alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto o apoio administrativo entre os Convenientes, com a cooperação da Prefeitura na **cessão de servidores municipais**, para atuarem na área administrativa deste Poder Judiciário, bem como a colocação de **estagiários** à disposição deste Tribunal, mediante conhecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único - Quando o Tribunal de Justiça de Sergipe regulamentar/normatizar o quantitativo de estagiários cedidos, os excedentes, deverão ser imediatamente devolvidos ao Município cedente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL – A Prefeitura se compromete a colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe **servidores municipais** para o exercício de atividade meio (agentes de serviços gerais, agentes administrativos, recepcionistas, telefonistas, vigilantes, etc), com ônus para o Município.

Parágrafo Primeiro – O recrutamento, a seleção e os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos referidos servidores, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Quando, por inadequação funcional, o servidor for devolvido pelo Tribunal de Justiça ao órgão de origem, a Prefeitura se compromete a substituí-lo por outro, para o exercício de igual função.

Subject: Science 5
Date: _____

UNIT 1: THE SOLAR SYSTEM

Planet Venus is the second planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that has a thick atmosphere of carbon dioxide. This atmosphere causes a runaway greenhouse effect, making Venus the hottest planet in the solar system.

Planet Earth is the third planet from the Sun. It is the only planet known to support life. Earth has a diverse range of environments, from deserts to rainforests, and is home to a wide variety of plants and animals.

Planet Mars is the fourth planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that has a polar ice cap. Mars is also the only planet that has a thin atmosphere and a day that is nearly the same length as Earth's.

Planet Jupiter is the fifth planet from the Sun. It is the largest planet in our solar system. Jupiter has a prominent feature called the Great Red Spot, which is a giant storm that has been raging for centuries.

Planet Saturn is the sixth planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that has a ring system. Saturn's rings are made of ice and rock, and are visible from Earth with a telescope.

Planet Uranus is the seventh planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that rotates on its side. Uranus has a blue-green color due to the presence of methane in its atmosphere.

Planet Neptune is the eighth planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that is primarily composed of gases. Neptune has a deep blue color due to the presence of methane in its atmosphere.

Planet Pluto is the ninth planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that is primarily composed of ice. Pluto has a reddish-brown color due to the presence of iron oxide on its surface.

Planet Eris is the tenth planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that is primarily composed of ice. Eris has a reddish-brown color due to the presence of iron oxide on its surface.

Planet Haumea is the eleventh planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that is primarily composed of ice. Haumea has a reddish-brown color due to the presence of iron oxide on its surface.

Planet Makemake is the twelfth planet from the Sun. It is the only planet in our solar system that is primarily composed of ice. Makemake has a reddish-brown color due to the presence of iron oxide on its surface.

c) Fornecer mensalmente à Prefeitura a folha e aproveitamento dos estagiários até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta do Orçamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR - O Tribunal de Justiça de Sergipe define o(a) **Diretor(a)** do Fórum da Comarca de Capela/SE como gestor(a) técnico-operacional e a **SETEST** como gestora técnica-administrativo do presente Convênio (quanto aos conveniados - estagiários à disposição deste Tribunal) e a **DIVIALA** (quanto à cessão de servidores municipais);

Parágrafo primeiro – caberá à gestão técnico-operacional o controle e execução do presente Convênio, em todas as suas fases, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

Parágrafo segundo - caberá à gestão técnico-administrativa o controle da vigência, comprometendo-se a comunicar a proximidade do prazo fatal à CONLIC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 12 da IN 01/2012 TJSE, para fins de renovação ou formalização de novo instrumento convenial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, devidamente manifestado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES – O presente Convênio poderá sujeitar-se a alterações que se fizerem necessárias no decorrer da vigência do Convênio, por expressa manifestação das partes Convenientes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO – Este Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, ou pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, devendo o Conveniente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, Presidente do Tribunal - Presidência, em 05/04/2023, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO YANINA MAMLAK SUKITA**, Usuário Externo, em 10/04/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1910787** e o código CRC **9DA32FB8**.

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
dele. ambiente"*